



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2022 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação em até o limite de R\$-184.310,00 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e dez reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL		
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC		
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes		
13238	3.3.40.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES	184.310,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente		

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL		
14.07 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC		
082430005.6.071000 Programa do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes		
7973	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	111.500,00
7985	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS	23.000,00
7997	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	49.810,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente		

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 26 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

MENSAGEM

Alto Paraíso - Pr., 26 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 004/2022, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, tem como objetivo a adequação da peça orçamentária para a continuidade do pagamento do termo de convênio firmado com o Município de Xambê para repasse de manutenção da casa abrigo da criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – PARANÁ.